



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.279, de 02 de setembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.539.534,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.279/2015:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), os Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R\$ 1.539.534,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais)**, adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

§ 1º. Crédito Especial no valor de **R\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais)**, destinado a custear despesas com Infraestrutura Turística – Urbanização da Praça Dr. Horácio Ramalho no Município de Taquaritinga/SP, classificado e codificado como segue:

02.08.01	15.451.0014.1207-44905100	-Obras e Instalações – F. (nova)	258.221,36
02.08.01	15.451.0014.1207-44905100	-Obras e Instalações – F. (nova)	14.478,64

I - O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal/Estadual no valor de **R\$ 258.221,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.478,64 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

02.08.01	15.452.0014.2018-44905100	-Obras e Instalações – F. 138	14.478,64
----------	---------------------------	-------------------------------	-----------

§ 2º. Créditos Especiais no valor de **R\$ 471.090,00 (quatrocentos e setenta e um mil e noventa reais)**, destinado a custear despesas com evento esportivo intitulado como Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Infantil, classificado e codificado como segue:

02.14.01	27.812.0007.2153-33903000	-Material de Consumo – F. (nova)	15.800,24
02.14.01	27.812.0007.2153-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. (nova)	434.199,76
02.14.01	27.812.0007.2153-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. (nova)	21.090,00

I - O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de:

a) - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal/Estadual no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

02.14.01	27.812.0007.2037-44905100	-Obras e Instalações – F. 303	21.090,00
----------	---------------------------	-------------------------------	-----------

§ 3º. Créditos Especiais no valor de **R\$ 795.744,00 (setecentos e noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro centavos)**, destinado a custear despesas com a Implantação de 04 (quatro) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade – Núcleo Urbano no Município de Taquaritinga/SP, classificado e codificado como segue:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.279/2015.

fls. 2

02.14.01	27.812.0007.2154-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. (nova)	48.000,00
02.14.01	27.812.0007.2154-33901100	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. (nova)	632.400,00
02.14.01	27.812.0007.2154-33901300	-Obrigações Patronais – F. (nova)	50.880,00
02.14.01	27.812.0007.2154-44905200	-Equip. e Material Permanente – F. (nova)	32.000,00
02.14.01	27.812.0007.2154-33903900	-Material de Consumo – F. (nova)	13.200,00
02.14.01	27.812.0007.2154-33903900	-Material de Consumo – F. (nova)	17.644,00
02.14.01	27.812.0007.2154-33903900	-Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. (nova)	1.620,00

I - O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de:

a) - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal/Estadual no valor de R\$ 776.480,00 (setecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Da Anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 19.264,00 (dezenove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

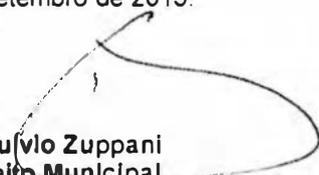
02.14.01	27.812.0007.2037-44905100	-Obras e Instalações – F. 303	19.264,00
----------	---------------------------	-------------------------------	-----------

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

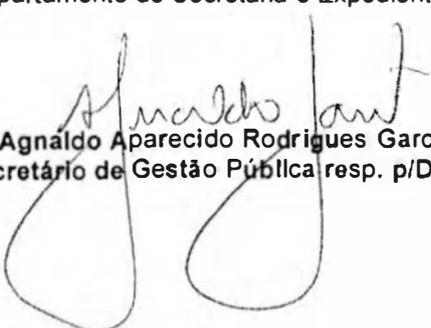
Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de setembro de 2015.


Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.